



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

78

PROJETO DE LEI Nº 57/93

Ementa: Introduz alterações nas Leis Municipais nº 741/90 e nº 770/91, que tratam da Taxa de Saúde.

A CAMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O Art. 4º da Lei Municipal nº 741/90, de 18 de dezembro de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - A Taxa de Saúde será recolhida juntamente com a Taxa de Licença para Localização e Funcionamento, devendo ser renovada na mesma época da revalidação do Alvará de Localização e Funcionamento, nos prazos previstos em lei.

Parágrafo Único - A renovação da Taxa de Saúde fora do prazo estabelecido, acarretará a aplicação de uma multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do crédito atualizado monetariamente."

Art. 2º - A Tabela para Cobrança da Taxa de Saúde - Licença Sanitária - Anexo II - da Lei Municipal nº 770/91, de 17 de dezembro de 1991, passa a vigorar com a seguinte configuração:

FATO GERADOR	ALÍQUOTAS
Licenciamento e renovação anual de atividade comercial, industrial e de prestação de serviços	
GRUPO I.....	3,00%/UFI/m ²
GRUPO II.....	2,66%/UFI/m ²
GRUPO III.....	2,33%/UFI/m ²
GRUPOS IV, V e VI.....	2,00%/UFI/m ²
Obs.: A partir de 200m ² de área utilizada, serão cobrados 10% da UFI para cada 100m ² ou fração de área utilizada.	

Art. 3º - A Taxa de Saúde relativa ao "Habite-se" para construções em geral, terá a alíquota de 0,80% da UFI por metro quadrado de área construída.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vi-

Recebido(s) nesta data:

Protocolo nº 2456/93

Ivaiporã, 01 de 12 de 1993

L.D.A

Câmara Municipal de Ivaiporã

Lido em sessão realizada

Em, 06/12/1993

Alceu Maia

1ª REUNIÃO ORDINÁRIA
CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO P/UNANIMIDADE

Em, 13/12/93

Ata (s) nº 1e549

Alceu Maia
Diretor de Secretaria

2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO P/UNANIMIDADE

Em, 13/12/93

Ata (s) nº 1e550

Alceu Maia
Diretor de Secretaria

3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO P/UNANIMIDADE

Em, 14/12/93

Ata (s) nº 1e551

Alceu Maia
Diretor de Secretaria



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

Projeto de Lei nº 57/93...

.2

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Através do presente Projeto de Lei, estamos introduzindo alterações nas Leis Municipais nº 741/90 e 770/91, que tratam da Taxa de Saúde, sua incidência e sistemática de cobrança.

No caso do artigo 4º da Lei nº 741/90, a alteração diz respeito ao prazo para recolhimento ou renovação da Taxa de Saúde, que passará a ser feito juntamente com o Alvará de Licença e quando da sua revalidação. A lei atual não fixa um prazo limite de modo claro, referindo-se apenas a uma notificação. Outra modificação diz respeito ao percentual da multa pelo atraso no recolhimento, que passa de 100% a 50%.

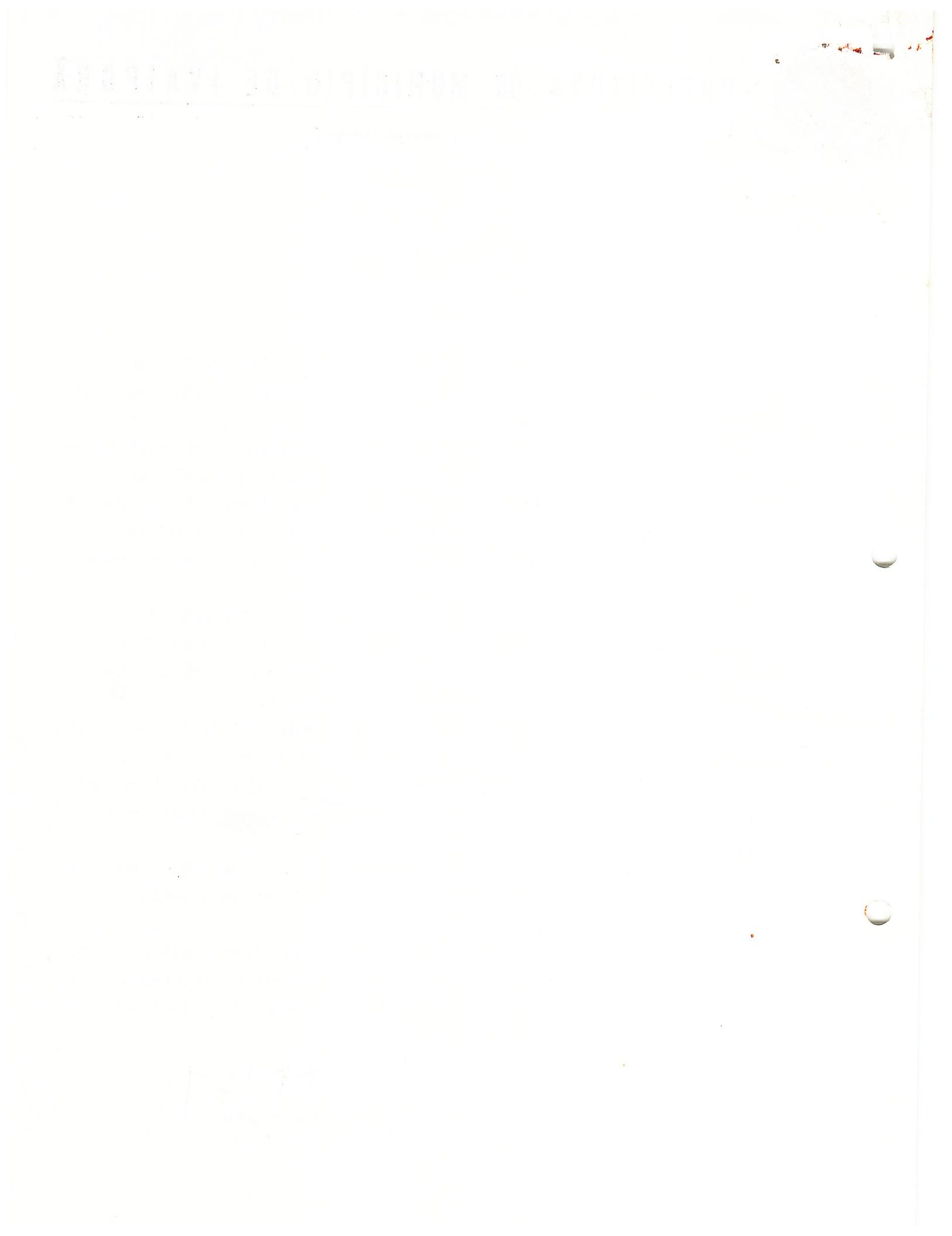
O artigo 2º do Projeto de Lei diz respeito a alterações na Tabela para cobrança da Licença Sanitária, tendo havido uma unificação dos Grupos IV, V e VI, que passaram a ter alíquota única de 2,00%/UFI/m². Na tabela atual, aos Grupos V e VI corresponde a alíquota de 1,66%/UFI/m².

Por último, através do artigo 3º do Projeto de Lei, fixou-se a alíquota de 0,80% da UFI por m² de área construída, unificando-se, assim, a Taxa de Saúde para o "habite-se" de construções, já que, na Lei nº 770/91, há uma alíquota para cada tipo de construção, conforme consta da tabela do Anexo IV da referida lei.

O objetivo da lei é, evidentemente, favorecer, em alguns casos, os contribuintes e, em outros, estabelecer critérios mais claros e definidos na aplicação da Taxa de Saúde.

Na oportunidade, considerando a necessidade de que tais alterações entrem em vigor já a partir do próximo ano, vimos solicitar que o presente Projeto de Lei seja apreciado em REGIME DE URGÊNCIA, convocando-se as sessões extraordinárias que se fizerem necessárias.

Dr. Melvis Muchiuti
Prefeito Municipal





CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Praça dos 3 Poderes - CEP 86.870 - Cx. Postal, 2 - Fone: (DDD 0434) 72-1644 - IVAIPORÃ - Pr.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

COMISSÃO DE CULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

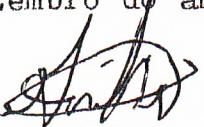
PROJETO DE LEI Nº 57/93, do Poder Executivo
de Ivaiporã.

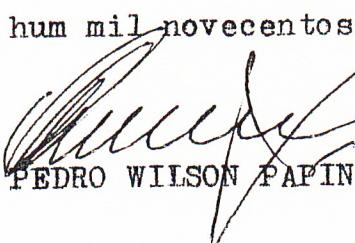
Ementa: Introduz alterações nas Leis Municipais nº 741/90 e 770/91, que tratam da Taxa de Saúde.

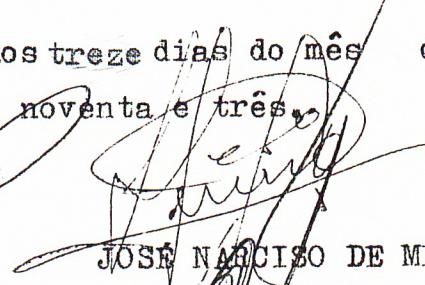
P A R E C E R

As Comissões acima nominadas, em conjunto, ao examinarem o Projeto de Lei nº 57/93, concluíram pela sua constitucionalidade, forma, correção redacional e logicidade, bem como de salutar importância os seus objetivos, cabendo a estas Comissões apoiar a ideia, pelo que emitem parecer opinando pela sua aprovação.

Sala das Sessões, aos treze dias do mês de dezembro do ano de hum mil novecentos e noventa e três,

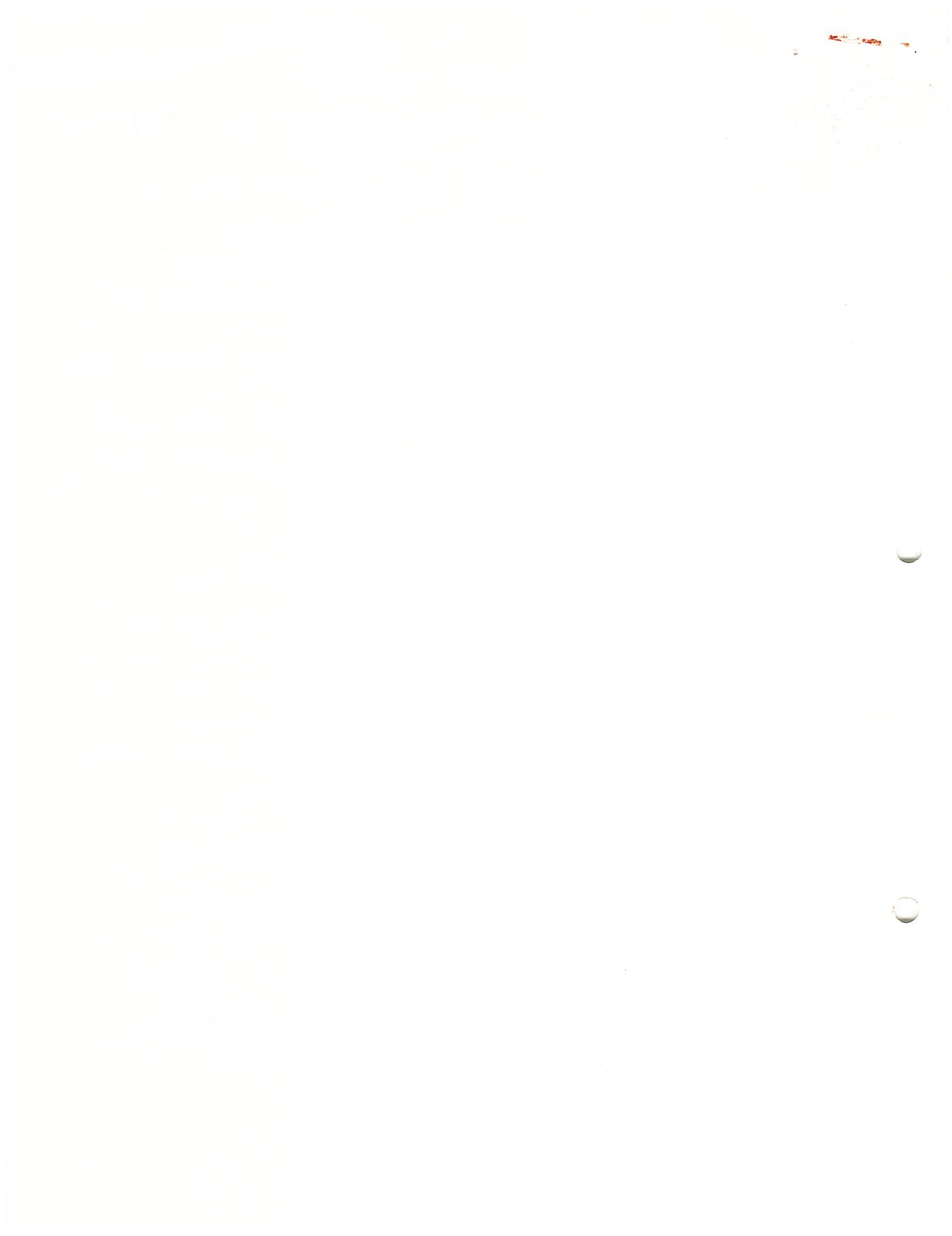

ANTONIO RAIZER

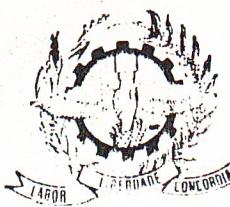

PEDRO WILSON PAPIN


JOSÉ NARCISO DE MELO


MARIA DAS GRAÇAS ROCHA DE MORAES


ANTÔNIO DE VILA REAL





CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Praça dos 3 Poderes - CEP 86.870 - Cx. Postal, 2 - Fone: (DDD 0434) 72-1644 - IVAIPORÃ - PR.

EDITAL Nº 21/93

O Presidente da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas por lei, e, considerando a urgência que os assuntos requerem, sob pena de perderem seus objetivos,

CONVOCÁ:

Os Membros desta Edilidade para duas reuniões extraordinárias a serem realizadas no dia 13 de novembro de 1993, logo após a sessão ordinária, e outra dia 14 de novembro de 1993, às 9:00 horas, afim de serem apreciados em regime de urgência, as matérias descritas como segue:

✓ PROJETO DE LEI Nº 053/93 do Poder Executivo de Ivaiporã, Ementa: Promove alterações na Legislação Tributária do Município (Lei Nº 493/83 - Código Tributário Municipal), e dá outras providências.

✓ PROJETO DE LEI Nº 57/93 do Poder Executivo de Ivaiporã, Ementa: Introduz alterações nas Leis Municipais nº 741/90, 770/91, que tratam da taxa de saúde.

✗ PROJETO DE LEI Nº 58/93 do Poder Executivo de Ivaiporã, Ementa: Autoriza o Executivo Municipal a majorar os vencimentos dos servidores municipais de Ivaiporã e dá outras providências.

✗ PROJETO DE LEI Nº 59/93 do Poder Executivo de Ivaiporã, Ementa: Dispõe sobre a Estrutura Administrativa do município de Ivaiporã, Estado do Paraná e dá outras providências.

✗ PROJETO DE LEI Nº 60/93 do Poder Executivo de Ivaiporã, Ementa: Autoriza a abertura de um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 13/93 do Poder Legislativo dos servidores do Poder





CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Praça dos 3 Poderes - CEP 86.870 - Cx. Postal, 2 - Fone: (DDD 0434) 72-1644 - IVAIPORÃ - PR.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ivaiporã, aos nove dias do Mês de dezembro do ano de hum mil novecentos e noventa e três.


CARLOS ROBERTO GARCIA

Presidente


MÁRIO HORT

2º Secretário

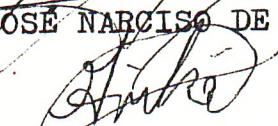
C I E N T E S:

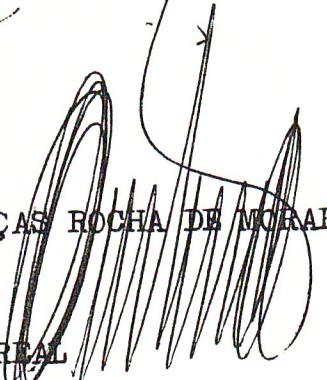

ROBERTO BALBINO DA SILVA

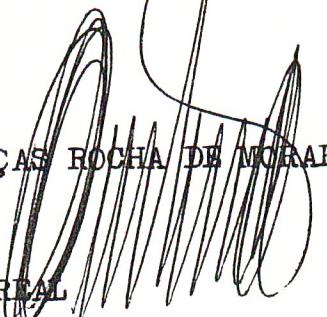

MARIO HORT

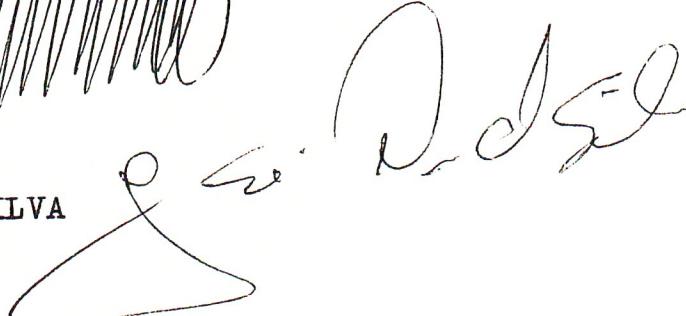

PEDRO WILSON PAPIN


JOSE NARCISO DE MELO


ANTONIO RAIZER


MARIA DAS GRAÇAS ROCHA DE MORAES


ANTONIO VILA REAL


JOSE PEREIRA DA SILVA